



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

Lei nº 4216 de 21 de dezembro de 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o Exercício de 2012

GEREMIAS RIBEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Piedade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 74.433.300,00 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trezentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 74.433.300,00 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trezentos reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.670.600,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil e seiscentos reais) e em R\$ 71.762.700,00 (Setenta e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	9.048.260,00
1.2. Receita de Contribuições	32.100,00
1.3. Receita Patrimonial	760.800,00
1.4. Receita de Serviços	2.689.600,00
1.5. Transferências Correntes	57.904.700,00
1.6. Outras Receitas Correntes	2.047.840,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Transferência de Capital	1.950.000,00
TOTAL	74.433.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.670.600,00
02.01 - DEPENDENCIAS DO GABINETE	9.473.600,00
02.02 - DIRETORIA DE GABINETE E COMUNICAÇÕES	755.300,00
02.03 - DIRETORIA FINANCEIRA	1.281.600,00
02.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	910.000,00
02.05 - DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	828.000,00
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.266.000,00
02.07 - DIRETORIA PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.176.000,00
02.08 - DIRETORIA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.617.600,00
02.09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	29.323.600,00
02.10 - DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	2.412.500,00
02.11 - DIRETORIA DITRACOPI	658.500,00
TOTAL	74.433.300,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.670.600,00
04. ADMINISTRAÇÃO	16.910.800,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	703.600,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093.100,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.322.000,00
10. SAÚDE	15.266.000,00
12. EDUCAÇÃO	29.323.600,00
13. CULTURA	916.600,00
15. URBANISMO	1.125.000,00
17. SANEAMENTO	50.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00
27. DESPORTO E LAZER	831.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	521.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL	74.433.300,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	521.000,00
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	1.915.500,00
0002. SECRETARIA DA CÂMARA	755.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

0005. GESTÃO DO EXECUTIVO	371.500,00
0006. GESTÃO JURÍDICA	397.600,00
0007. DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	477.600,00
0008. DESENVOLVIMENTO CULTURAL	916.600,00
0009. DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	731.000,00
0010. GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	128.600,00
0011. GESTÃO DE ENCARGOS GERAIS	1.710.500,00
0012. CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	443.600,00
0013. GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	703.600,00
0014. GESTÃO DA DIRETORIA DE GABINETE E COMUNICAÇÕES	338.000,00
0015. GESTÃO DO EXPEDIENTE E PROTOCOLO	413.500,00
0016. GESTÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.800,00
0017. GESTÃO FINANCEIRA	180.000,00
0018. GESTÃO DA TESOUREARIA E DÍVIDA ATIVA	423.000,00
0019. GESTÃO DA ASSESSORIA DE MATERIAIS	418.600,00
0020. GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	260.000,00
0021. GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	110.500,00
0022. GESTÃO DE PESSOAL	622.500,00
0023. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	107.000,00
0024. GESTÃO DO PATRIMÔNIO	70.000,00
0025. GESTÃO TRIBUTÁRIA	71.000,00
0026. GESTÃO LANÇADORIA, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	675.000,00
0027. GESTÃO DO DIPAM	82.000,00
0028. GESTÃO DE SAÚDE	4.416.000,00
0029. ASSISTÊNCIA MÉDICA	9.770.000,00
0030. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	540.000,00
0031. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	240.000,00
0032. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300.000,00
0033. GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS	149.000,00
0034. GESTÃO DA ENGENHARIA E ARQUITETURA	443.000,00
0035. GESTÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.120.000,00
0036. GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.514.000,00
0037. CAMINHO DA ROÇA	2.950.000,00
0038. GESTÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	405.000,00
0039. ABASTECIMENTO E BENEFICIAMENTO PRODUTOS AGRÍCOLOS	89.000,00
0040. PROGRAMA ORIENTAÇÃO E ASSIST. PRODUTORES E CRIADORES	855.000,00
0042. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	268.600,00
0043. GESTÃO DA EDUCAÇÃO	197.600,00
0044. ENSINO FUNDAMENTAL	4.752.000,00
0045. TRANSPORTE ESCOLAR	3.670.000,00
0046. CRECHES	1.436.000,00
0047. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	984.000,00
0048. ENSINO MÉDIO	1.280.000,00
0049. BENEFÍCIO UNIVERSITÁRIO	504.000,00
0050. FUNDEB	16.500.000,00
0051. GESTÃO DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	588.600,00
0052. GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	243.500,00
0053. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.132.400,00
0054. GESTÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO	307.000,00
0055. GESTÃO DO DITRACOPI	161.500,00
0056. GESTÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	310.000,00
0057. GESTÃO DO TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO	187.000,00
0058. INATIVOS	1.572.000,00
0059. GESTÃO DA HABITAÇÃO	201.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL	74.433.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	32.207.100,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	71.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	32.510.711,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 - Investimentos	7.634.489,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	450.000,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL	74.433.300,00

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a transferir subvenção social as entidades conforme anexo I, que faz parte integrante desta lei.

§ 1º O recurso será utilizado para o pagamento de pessoal e encargos, água e esgoto, energia elétrica, telefone, medicamentos, combustíveis peças e acessórios em geral e demais materiais que se fizerem necessários à manutenção da entidade.

§ 2º Em contrapartida à subvenção prevista nesta lei, a entidade se obriga a atender pessoas em situação de risco, conforme determinação da administração ou outro órgão de tutela de direito como o Ministério Público.

§ 3º - A Entidade poderá solicitar a liberação do repasse em até 12 parcelas.

§ 4º - A entidade deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma do artigo 18 da Lei nº 4125 de 23/07/2010 (LDO).

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

Art. 6º. Fica o Poder executivo autorizado a incluir a ação de nº 099 relativa as concessão de adiantamento de viagem na unidade orçamentária 02.10.03 na Lei nº 4.057 de 15/12/2009- Plano Plurianual para o período de 2012 a 2013 e Lei n.º 4125 de 23 de julho de 2010- Diretrizes para a elaboração orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 7º. - Para efeitos desta lei o Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, podendo ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de dezembro de 2011.

GEREMIAS RIBEIRO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Com emendas dos vereadores:

Geraldo Pinto de Camargo Filho;

Nilza Maria dos Santos Godinho;

Valdir Bueno;

José Donisete da Silva;

Adilson Castanho; e

Décio Alves Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400